

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 226/71

Aprovado em 21/6/71

Aprova as conclusões do Parecer n° 225/71, do Conselho Estadual de Educação referente à transferência de mantenedora de Autarquia Municipal para entidade privada.

PROCESSO CEE - N° 336/71

INTERESSADO - FACULDADE DE MEDICINA DE TAUBATÉ

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

RELATOR - Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES

Senhor Presidente

Nada há mais a acrescentar ao parecer da Comissão de Legislação e Normas que por soletração desta Câmara examinar os aspectos legais do caso, através do parecer do ilustre Conselheiro Olavo Baptista Filho ali aprovado.

Assim, entendemos deva esta Câmara de Ensino superior manifestar-se de acordo com as conclusões daquele parecer e com a emenda aditiva também aprovada pela Comissão de Legislação e Normas, passando o parecer da Comissão de Legislação e Normas a fazer parte integrante deste.

Sala das Sessões da CES, aos 21 de junho de 1971.

(aa) Conselheiro WALTER BORZANI - Presidente

Conselheiro MOACYR E. VAZ GUIMARÃES - Relator

Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO

Conselheiro ALDEMAR MOREIRA (Pe)

Conselheiro SHIGEO MIZOGUCHI

Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO

Conselheiro SEBASTIÃO H. DA CUNHA PONTES

Proc. 668/71-CEE

Int . JOSÉ CAMARINHA NETO

Ass . Indicação - Instrutor - Problemas Brasileiros - Geografia
Econômica e do Brasil - FCE de São João da Boa Vista.

P A R E C E R CES "D" 226/71

o Sr. José Camarinha Neto É indicado para aprovação da CES pelo Sr. Diretor da FCE de São João da Boa Vista para exercer funções de Instrutor de Estudo de Problemas Brasileiros e, também, de Geografia Econômica do Brasil. É bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Católica de Campinas. Nada impede que seja como Instrutor Coordenador de Estudos de Problemas Brasileiros contanto que as aulas de Geografia Econômica do Brasil sejam consideradas em sua área específica e separadamente.

Em 6.7.71

Cons. Pe. Aldemar Moreira

Relator